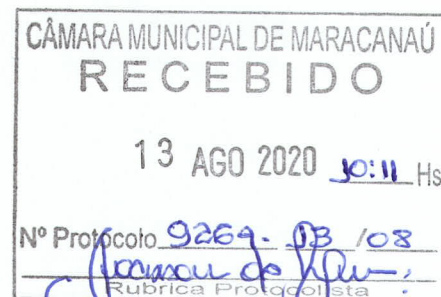




MENSAGEM Nº 049/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Ao  
Exmº Sr.  
Vereador **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**  
DD. Presidente Interino da Câmara Municipal de Maracanaú  
NESTA



**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.876/2019), crédito adicional especial no valor de R\$ 1.228.500,00 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), em favor de diversos órgãos, para atendimento de despesas não previstas no orçamento.

A propositura se justifica pela necessidade de inclusão de programação de despesa e de elementos de despesa com respectivas fontes de recursos em programação do orçamento da Secretaria de Infraestrutura visando o atendimento de despesas não previstas, com o objetivo de realizar a devolução dos saldos remanescentes do Convênio nº 822592/2015, celebrado com a União, cujo objeto foi a execução de drenagem, e os Convênio nº 821429/2015 e 819064 para urbanização de espaços públicos. Bem como, a realização de ajustamentos inerentes ao processo de execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – Administração Central para a contabilização da devolução de recurso enviado de forma equivocada pelo Fundo Nacional de Saúde em dezembro de 2019 e estornado no dia 02 de janeiro de 2020.

Solicito que sua apreciação se faça em **regime de urgência**, nos termos do art. 42, da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**FIRMO CAMURÇA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430



**PROJETO DE LEI Nº 049/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.876/2019), crédito especial no valor de R\$ 1.228.500,00 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), em favor de diversos órgãos, para criação de grupo de despesa, elemento de despesa e fonte de recursos em programação constante do seu orçamento, conforme especificado a seguir:

**Órgão: 10000 Secretaria de Infraestrutura**

**Unidade Orçamentária: 10101 Secretaria de Infraestrutura**

Programação: 15.451.1212.1051 Ampliação e Melhoria de Vias Urbanas do Sistema Viário

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 - Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)

IU/FT: 0 1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União

Programação: 15.451.1212.1052 Ampliação e Recuperação de Espaços Públicos Urbanos

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 - Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)

IU/FT: 0 1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União

**Órgão: 14000 Secretaria de Saúde**

**Unidade Orçamentária: 14901 Fundo Municipal de Saúde - Administração Central**


Programação: 10.301.1201.1008 Construção de Unidade Básica de Saúde

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 - Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 924.000,00 (novecentos e quatro mil reais)

IU/FT: 0 2215000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

  
Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430



**Art. 2º.** Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Durante a execução orçamentária o crédito, objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no Art. 6º, da Lei nº 2.876/2019 (LOA 2020).

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 11 DE AGOSTO DE 2020.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**